



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

DECRETO Nº 245/2021
DE 28 DE JUNHO DE 2021.

**DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E
REGULAMENTA OS SERVIÇOS
PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE, ESTADO DE SERGIPE,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica
do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as atividades do serviço
público municipal, devido à data comemorativa ao dia de “São Pedro”;

CONSIDERANDO que este ano o dia de “São Pedro” (29 de junho de 2021)
recaiu em uma terça-feira, portanto dia útil;

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos
e entidades da Administração Pública Municipal na referida data posteriormente o
feriado do dia de “São Pedro”;

CONSIDERANDO ainda que a manutenção de expediente normal
posteriormente da referida data comemorativa será contraproducente, reduzindo custos
e despesas;

CONSIDERANDO por fim que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo
é o decreto.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

DECRETA:

Art. 1º. Fica divulgado como o ponto facultativo, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública e entidades da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços essenciais:

I - PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL

a) – 29 DE JUNHO (Terça-feira) – Em atenção à data comemorativa alusiva ao dia de “São Pedro” (dia 29 de junho de 2021).

Art. 2º. Ficam excluídos das disposições do artigo 1º, os serviços de atendimento emergencial de saúde, coleta de lixo domiciliar, vigilância, cemitério, varrição de ruas, assim como os servidores municipais que, por absoluta necessidade do serviço, forem convocados para trabalhar no referido dia.

Parágrafo Único. Competirá aos Secretários Municipais a expedição de instruções sobre a organização das escalas e dos plantões para os serviços que não podem sofrer interrupção.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrários.

Art. 5º. Registre-se, publique-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário do Catete, em 28 de junho de 2021.


MAGNO VIANA MONTEIRO SANTOS
PREFEITO INTERINO MUNICIPAL